

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2026**

***“Altera a Resolução nº 07/2014, que cria a Escola do Legislativo “Vereador Salvador Franceli Sobrinho”, para instituir o programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade” e dá outras providências.***

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Resolução n.º 07, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – O artigo 1º passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

*“Art. 1º .....*

*I - ...*

*VI - ...*

*VII - Desenvolver e executar o programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade”, visando a educação para a cidadania, a formação política e a inclusão social da população idosa do Município.” (NR)*

**II** – Fica acrescido o “Art. 1º-A” com a seguinte redação:

*“Art. 1º-A. O programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade”, a ser desenvolvido no âmbito da Escola do Legislativo “Vereador Salvador Franceli Sobrinho”, tem os seguintes objetivos:*

*I – estimular a participação da pessoa idosa na vida política e social do Município;*

*II – promover cursos, palestras, seminários e atividades educativas sobre cidadania, direitos da pessoa idosa e funcionamento do Poder Legislativo;*

*III – incentivar o controle social e a participação popular nas decisões públicas;*

*IV – promover a inclusão digital e o acesso à informação;*

*V – desenvolver atividades culturais, educativas e de convivência voltadas à valorização da pessoa idosa;*

*VI – fortalecer a integração entre a Câmara Municipal e a comunidade;  
VII – estimular o protagonismo da pessoa idosa na construção de políticas públicas.*

*§ 1º Poderão participar do programa pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Ouro Fino/MG.*

*§ 2º As atividades do programa poderão incluir, entre outras:*

*I – cursos de formação política e cidadania;*

*II – simulações de sessões legislativas;*

*III – oficinas temáticas e programas de inclusão digital;*

*IV – palestras com autoridades e especialistas;*

*V – visitas guiadas à Câmara Municipal;*

*VI – encontros intergeracionais com estudantes da rede pública e privada;*

*VII – elaboração de propostas e sugestões legislativas pela Melhor Idade.” (NR)*

**III –** O § 4º do artigo 4º, com redação dada pela Resolução n.º 10/2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

*“Art. 4º (...)*

*§ 4º Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:*

*I - (...)*

*XVI - (...)*

*XVII - planejar, organizar e executar as atividades do programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade”. (NR)*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 09 de abril de 2026.

**Nelson Lopes da Silva**  
**Vereador (REPUBLICANOS)**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir o programa Escola do Legislativo da Melhor Idade no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, visando promover a educação cidadã e a participação ativa da população idosa na vida pública do Município.

A iniciativa busca valorizar a experiência e o conhecimento das pessoas idosas, incentivando o protagonismo social, a inclusão e o fortalecimento da democracia participativa. A proposta também contribui para a ampliação do conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo, os direitos da pessoa idosa e a construção de políticas públicas mais eficazes.

Além disso, a Escola do Legislativo da Melhor Idade promoverá integração social, inclusão digital, atividades educativas e culturais, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando o envelhecimento ativo e participativo.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 09 de abril de 2026.

**Nelson Lopes da Silva**  
**Vereador (REPUBLICANOS)**